



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O   D E   J A B O T I   -   P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435

---

## Sumário

|                                                       |    |
|-------------------------------------------------------|----|
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                                | 1  |
| <b>CONVÊNIOS</b>                                      | 1  |
| <b>PORTARIAS</b>                                      | 5  |
| <b>ATOS OFICIAIS</b>                                  | 20 |
| <b>LICITAÇÕES, CONTRATOS, EXTRATOS E HOMOLOGAÇÕES</b> | 32 |
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>                              | 41 |
| <b>--DIVERSOS</b>                                     | 41 |



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



## CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE

CONVÊNIO Nº01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOTI E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Jaboti**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.969.667/0001-04, com sede à Praça Minas Gerais nesta cidade de Jaboti - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Régis Willian Siqueira Rodrigues, portador da cédula de identidade RG n.º 6.484.722-8 PR e do CPF n.º 026.962.469-47, residente e domiciliado em Rodovia 096 km 04, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF n.º 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES** - Comprometem-se os signatários:

### I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$50.000,00 em parcela única, sendo que a mesma deverá ser depositada em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 do mês de novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
- estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
- garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
- manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;
- quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

## II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 2820, elemento de despesa – 3.37170.3904, Fonte: 303

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Jaboti, 22 de outubro de 2026.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA  
RODRIGUES:0269624694  
7

Assinado de forma digital por  
REGIS WILLIAM SIQUEIRA  
RODRIGUES:02696246947  
Dados: 2026.10.22 16:46:23  
+03'00'

Régis Willian Siqueira Rodrigues  
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO  
KALCKMANN  
SETTI:87649225968

Assinado de forma digital por  
CARLOS ROBERTO  
KALCKMANN  
SETTI:87649225968  
Dados: 2026.10.27 13:26:43  
+03'00'

Presidente do Conselho  
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:  
1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O   D E   J A B O T I   -   P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435





# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



**Portaria N.º 218/2026, de 27 de outubro de 2026.**

O Prefeito Municipal Regis Willian Siqueira Rodrigues, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Jacqueline Barbara de Jesus Leal, ocupante do cargo de Diretora da

Secretaria Municipal De Assistência, Cultura, Turismo, E Desenvolvimento Social, portadora do RG: 8.119.213-9 CPF: nº 325.560.468-90. como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Motirô Cultural do Município de Jaboti.

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal Grazieli Aparecida Machado Teixeira, ocupante do cargo de Chefe do departamento de Cultura e Turismo, portador do RG nº. 10.909.631-8 e CPF nº 100.465.849-43. como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Motirô Cultural do Município de Jaboti.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Jaboti, 27 de agosto de 2026

REGIS WILLIAM SIQUEIRA  
RODRIGUES:0269624694

7

Assinado de forma digital por  
REGIS WILLIAM SIQUEIRA  
RODRIGUES:02696246947  
Dados: 2026.10.27 10:15:08 -03'00'

Regis Willian Siqueira Rodrigues  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI  
CNPJ: 75.969.667/0001-04 | FONE/FAX (43) 3622.1122  
Praça das Minas Gerais, 175 | Paço Municipal | CEP 84.930-000 - Jaboti PR



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



## PORTARIA nº 219/2026, de 27 de outubro de 2026.

*Sumula: "Dispõe sobre as eleições ao cargo de Diretor de 2026, para o mandato de 2027/2028".*

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o processo de avaliação e mérito dos candidatos ao cargo de Diretores para o mandato de 2027/2028.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Torna público o caderno de questões da eleição de Diretor, bem como seu gabarito oficial;

**Art. 2º.** Torna público a ata de apuração do registro da candidatura;

**Art. 3º.** Declarar aptos os seguintes candidatos a concorrerem ao cargo de Diretor nas eleições de 2026, para o mandato de 2027/2028.

I – Marcio Hostilio Ribeiro, apto a concorrer ao cargo de Diretor do CMEI Maria Francisca de Jesus;

II – Poliana da Silva Silveira, apta a concorrer ao cargo de Diretora do Colégio Municipal Professora Maria Lenira Carvalho de Oliveira.

**Art 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboti, 27 de outubro de 2024.

**REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



## ANEXO I

### PRIMEIRA ATA DA COMISSÃO CENTRAL DE ELEIÇÕES

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Manoel Ribas, nº 640, neste Município de Jaboti, Estado do Paraná, os membros da Comissão Central de Eleições, juntamente com o Controlador Interno do Município, para análise da documentação apresentada pelos interessados em concorrer aos cargos de Diretores das unidades da rede municipal de ensino, nos termos da Lei Municipal nº 57/2022. Inicialmente, procedeu-se à análise dos registros de candidatura, constatando-se que, em 02 de outubro de 2026, foram protocolados, na Central de Protocolos Gerais do Município, os requerimentos de candidatura da Sra. Poliana de Souza Silveira, interessada em concorrer ao cargo de Diretora da Escola Municipal Maria Lenira de Carvalho Oliveira, registrado sob o nº de PAP 70, e do Sr. Marcio Hostilio Ribeiro, interessado em concorrer ao cargo de Diretor do CEMEI Francisca Maria de Jesus, registrado em 29 de setembro de 2026 sob o PAP nº 58. Após a análise dos documentos apresentados, a Comissão verificou que a documentação de ambos os interessados atendia às exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 57/2022, motivo pelo qual foram recebidas e consideradas regulares as respectivas inscrições, para fins de prosseguimento no processo de escolha. Na sequência, em data do dia 19 de outubro, houve a realização da prova escrita destinada à avaliação dos conhecimentos dos candidatos, às 9h, na sede da Biblioteca Municipal. Ambos os candidatos realizaram a avaliação e obtiveram resultados positivos. A comissão central das eleições apurou-se que a Sra. Poliana de Souza Silveira obteve 65 (sessenta e cinco) pontos na prova escrita, correspondentes a 13 (treze) questões acertadas, de um total de 14 (quatorze) questões consideradas para a apuração do resultado. Por sua vez, o Sr. Marcio Hostilio Ribeiro obteve 60 (sessenta) pontos, correspondentes a 12 (doze) questões acertadas. Procedeu-se, ainda, à análise da pontuação relativa aos critérios de mérito e desempenho, cujo limite máximo, conforme informado nos autos e previsto na Lei Municipal nº 57/2022, é de 200 (duzentos) pontos. Após



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O   D E   J A B O T I   -   P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



a apuração, a Sra. Poliana de Souza Silveira totalizou 183 (cento e oitenta e três) pontos, enquanto o Sr. Marcio Hostilio Ribeiro totalizou 178 (cento e setenta e oito) pontos. Diante dos resultados apurados e considerando o atendimento aos requisitos examinados nesta etapa, a Comissão concluiu que ambos os candidatos estão aptos a prosseguir no processo de escolha dos Diretores Escolares do Município de Jaboti para o mandato de 2027/2028, observadas as demais disposições e etapas previstas na legislação municipal aplicável. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão presentes e pelo Controlador Interno do Poder Executivo Municipal, para que produza os efeitos administrativos cabíveis.

Jaboti, 19 de outubro de 2026.

Juliane Aparecida de Melo Silva: \_\_\_\_\_

Mariane Araújo Prestes: \_\_\_\_\_

Janaina Mateus Vidal: \_\_\_\_\_

Elton Antonio de Golveia: \_\_\_\_\_

Romário da Silva: \_\_\_\_\_

Marcelo Rodrigo de Siqueira: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



## ANEXO II Caderno de questões

### ELEIÇÃO 2026 - CARGO DE DIRETOR(A)

Conforme dispõe a Lei Municipal nº 57/2022 de 14 de setembro de 2022, para realizar as eleições de diretor(a), faz-se necessário a elaboração e aplicação da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos.

Sendo assim, segue as Instruções gerais:

1. O caderno de avaliação possui 14 (quatorze) questões.
2. A Prova terá duração de 2h (duas horas), incluindo o preenchimento da Folha de Respostas (gabarito).
3. Após sua identificação, você deverá permanecer dentro da sala, sendo permitida a saída somente acompanhado(a) de um fiscal.
4. Para uso do sanitário e/ou beber água, você deverá solicitar ao fiscal de sala e somente levantar após autorização.
5. O(A) candidato(a) só poderá sair da sala quando terminar a prova e preencher o gabarito.
6. Enquanto estiver realizando a Prova é proibido utilizar materiais de consulta, livros, apostilas, quaisquer equipamentos eletrônicos, chapéus, bonés e/ou similares.
7. O(A) candidato(a) deverá transcrever suas respostas para Folha de Respostas (gabarito), com caneta de tinta azul ou preta, de corpo transparente. Atenção: verifique na Folha de Respostas a forma correta de preenchimento.
8. Aguarde a autorização do Fiscal para iniciar sua Prova.



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O   D E   J A B O T I   -   P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



Gabarito:



-----

|    |    |    |    |    |    |    |
|----|----|----|----|----|----|----|
| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 |
| 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



## QUESTÃO 01

O artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) diz que A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

**Assinale a alternativa CORRETA:**

- A) A carga horária mínima anual será de 600 (seiscentas) horas para o ensino fundamental e de 9000 (novecentas) horas para o ensino médio, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;
- B) A carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas para o ensino fundamental e de 7000 (setecentas) horas para o ensino médio, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;
- C) A carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas para o ensino fundamental e de 1.000 (mil) horas para o ensino médio, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;
- D) A carga horária mínima anual será de 1.000 (mil) horas para o ensino fundamental e de 1.200 (um mil e duzentas) horas para o ensino médio, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

## QUESTÃO 02

O artigo 29 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) diz que A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade:

**Assinale a alternativa CORRETA:**

- A) O desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
- B) O desenvolvimento integral da criança de até 4 (quatro) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, sem necessidade de complementar a ação da família e da comunidade.
- C) O desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, não havendo necessidade nenhuma de fazer a complementação a ação da família e da comunidade.



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



D) O desenvolvimento integral da criança de até 3 (três) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

## QUESTÃO 03

O artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) diz que O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - Desigualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- IV - Desvalorização do profissional da educação escolar;

**São corretas as afirmações:**

- A) I, II e IV.
- B) II e III.
- C) I, III e IV.
- D) Todas estão incorretas.

## QUESTÃO 04:

A gestão democrática na escola surgiu com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, Art.3º. Inciso VIII) e da Constituição Federal (Art. 206. inciso VI).

**Acerca da gestão democrática na educação, assinale a opção incorreta.**

- A) O sucesso de uma escola é medido pelo desempenho de seus alunos, esse sucesso, entretanto, é uma construção que se faz por meio da gestão escolar democrática.
- B) A participação dos professores na gestão democrática da escola envolve colaborar na construção do Projeto Político-Pedagógico, participar das decisões coletivas e das reuniões pedagógicas.
- C) Os conselhos escolares são instâncias que favorecem a participação coletiva na gestão da escola.
- D) A gestão democrática dispensa a participação da comunidade, pois as decisões cabem apenas à direção da escola.

## QUESTÃO 05:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI  
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Jaboti/PR - 12

<https://www.jaboti.pr.gov.br/diario-oficial/1448/>



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



A legislação educacional brasileira determina que cada escola elabore sua Proposta Pedagógica de forma participativa, considerando as diretrizes nacionais, estaduais e municipais. Esse documento é entendido como a identidade da instituição, expressando suas concepções e finalidades.

**A função primordial do Projeto Político-Pedagógico é:**

- A) Padronizar a prática educativa de forma idêntica em todas as escolas do país.
- B) Ser a identidade da escola, onde são mencionados os objetivos, os valores e as necessidades específicas da comunidade escolar, orientando o trabalho docente e administrativo de maneira autônoma e contextualizada.
- C) Servir como único e exclusivo instrumento primário de fiscalização e/ou controle burocrático externo.
- D) Ser apenas uma lista de conteúdos que não engloba a proposta filosófica, política e pedagógica da escola.

**QUESTÃO 06:**

No processo de alfabetização dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a articulação entre consciência fonológica e compreensão do sistema alfabético é determinante para o avanço da leitura e da escrita.

Analisar as afirmativas e marque (V) para verdadeiro e (F) para falso:

- ( ) A consciência fonológica refere-se à capacidade de identificar, segmentar e manipular unidades sonoras da fala, como rimas, sílabas e fonemas.
- ( ) A compreensão do sistema alfabético envolve o entendimento de que as letras e combinações de letras representam fonemas da língua oral.
- ( ) O desenvolvimento da consciência fonológica independe das práticas pedagógicas escolares, ocorrendo apenas de forma espontânea com o amadurecimento da criança.
- ( ) A alfabetização não acontecerá de forma satisfatória se a criança não compreender a relação entre sons da fala e sua representação escrita.

**Assinale a alternativa que apresenta a sequência CORRETA:**

- A) F, F, V, F.
- B) V, F, F, V.
- C) V, V, F, V.
- D) Todas as alternativas estão corretas.

**QUESTÃO 07:**



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



A rotina na Educação Infantil possui papel estruturante no cotidiano das crianças, contribuindo para a organização das experiências educativas. Nesse contexto, é CORRETA a afirmativa que expressa a função pedagógica da rotina:

- A) A repetição rígida e mecânica de tarefas diárias com o objetivo de disciplinar as crianças, priorizando o controle dos comportamentos e a padronização das ações no cotidiano da rotina escolar.
- B) A desorganização de horários é voltada apenas às necessidades administrativas da instituição escolar, priorizando o funcionamento interno e reduzindo a flexibilidade das experiências educativas das crianças.
- C) A definição de atividades obrigatórias sem considerar os interesses e ritmos das crianças, estabelecendo práticas uniformes que pouco dialogam com as necessidades individuais do grupo.
- D) Na qual a organização de tempos e atividades previsíveis favorecem segurança, autonomia e participação das crianças nas experiências cotidianas, estimulando a autonomia e permitindo que ela participe ativamente das atividades escolares do seu dia a dia.

## QUESTÃO 08:

O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) é uma iniciativa do governo federal brasileiro, criada em 1995 e gerida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Consiste no envio de recursos financeiros em caráter suplementar diretamente às escolas públicas da educação básica e a escolas de educação especial.

**Como é realizado o pagamento do PDDE Básico (Programa Dinheiro Direto na Escola)? Assinale a alternativa correta:**

- A) O repasse do valor total anual é realizado em duas parcelas, geralmente é liberada uma parcela no primeiro semestre e a outra parcela no segundo semestre do ano letivo, respeitando o intervalo mínimo de 4 (quatro) meses entre os dois repasses.
- B) O repasse dos recursos é realizado mensalmente, para ajudar as escolas.
- C) O repasse do valor total anual é realizado no mês de janeiro e o pagamento acontece em uma única parcela.
- D) O repasse do valor total anual é realizado uma única vez ao ano, geralmente é liberada no mês de fevereiro, no início do ano letivo.



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



## QUESTÃO 09:

O FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) é regulamentado pela Lei nº 14.113 de 2020 e tornou-se permanente pela Emenda Constitucional nº 108/2020. De acordo com o art. 7º da Lei nº 14.113/2020, a distribuição dos recursos que compõem o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, bem como da complementação da União, será realizada em função do \_\_\_\_\_, observadas as diferenças e as ponderações entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino.

**Assinale a alternativa que preenche CORRETAMENTE a lacuna.**

- A) número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial e a distância.
- B) número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública e privada, presencial e a distância.
- C) número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial.
- D) número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, a distância e privadas.

## QUESTÃO 10:

O Regimento Escolar é um conjunto de normas e regras que regulam o funcionamento de uma instituição de ensino, orientando suas ações administrativas, pedagógicas e disciplinares. Trata-se de um ato administrativo que define a organização interna da escola e deve estar em consonância com os princípios constitucionais e com a legislação educacional vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal. O Regimento representa, portanto, um instrumento essencial de gestão democrática, que orienta direitos, deveres e procedimentos da comunidade escolar.

**Sobre o Regimento Escolar, assinale a alternativa INCORRETA.**

- A) É um documento fixo e imutável, que deve permanecer inalterado após sua aprovação pelos órgãos competentes, a fim de preservar a estabilidade institucional.
- B) É um documento político, pedagógico, que trata da metodologia de ensino e das práticas de avaliação adotadas pela escola.



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



C) É elaborado de forma coletiva e democrática, pela equipe gestora, com a participação de professores, pais e/ou responsáveis, alunos e demais membros da comunidade escolar.

D) É o referencial normativo construído a partir da reflexão coletiva que orienta as ações pedagógicas, administrativas e disciplinares com base na legislação vigente.

## QUESTÃO 11:

Ao organizar os agrupamentos do Centro Municipal de Educação Infantil para o ano letivo, a equipe gestora utiliza os grupos por faixa etária adotados pela Base Nacional Comum Curricular na Educação Infantil.

Relacione a Coluna I à Coluna II.

### Coluna I

1. Bebês.
2. Crianças bem pequenas.
3. Crianças pequenas.

### Coluna II

- ☐ Grupo que abrange as crianças de quatro anos a cinco anos e onze meses.
- ☐ Grupo que abrange as crianças de zero a um ano e seis meses.
- ☐ Grupo que abrange as crianças de um ano e sete meses a três anos e onze meses.

### A sequência correta é:

- A) 2, 3, 1.
- B) 3, 1, 2.
- C) 1, 2, 3.
- D) 3, 2, 1.

## QUESTÃO 12:

Considerando as dimensões da gestão escolar (pedagógica, administrativa e financeira) no contexto da organização das instituições educacionais, **assinale a alternativa que apresenta interpretação CORRETA** e compatível com a concepção contemporânea de gestão educacional presente na literatura pedagógica e nas políticas públicas educacionais.

A) A gestão escolar não precisa organizar diferentes dimensões institucionais, sendo à gestão administrativa atribuída a garantia das condições estruturais e operacionais necessárias para o trabalho pedagógico, não havendo necessidade



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



de seguir um planejamento institucional e pauta-se plenamente nas decisões financeiras e educativas.

B) A gestão escolar envolve processos institucionais articulados, nos quais as dimensões pedagógica, administrativa e financeira se integram, orientando decisões sobre recursos e práticas educativas, de modo que a organização escolar converja para o cumprimento de suas finalidades formativas.

C) A gestão escolar não corresponde ao conjunto de ações destinadas ao funcionamento institucional, envolvendo planejamento pedagógico, organização administrativa e administração de recursos, contudo estruturadas como áreas separadas, sem interação contínua para garantir unidade na ação educativa.

D) A gestão escolar se caracteriza pela coordenação de ações essenciais ao funcionamento da escola, articulando organização pedagógica, administração de recursos e rotinas institucionais, porém, não assume uma integração efetiva e constante entre as dimensões que estruturam o processo educativo.

## QUESTÃO 13:

Ao analisar a escrita de uma criança em processo de alfabetização, a professora observa que ela utiliza diferentes letras para representar palavras distintas e considera que a quantidade de caracteres deve variar conforme a palavra registrada, embora ainda não estabeleça correspondência convencional entre letras e unidades sonoras. **Com base nos estudos de Emília Ferreiro sobre a psicogênese da língua escrita, a conduta pedagógica mais coerente consiste em:**

A) Interpretar essas produções como hipóteses construídas pela criança sobre o sistema de escrita e propor situações que favoreçam sua progressiva reorganização conceitual.

B) Não reconhecer o domínio inicial do princípio alfabético e diminuir exercícios de segmentação sonora para consolidar as relações entre letras e unidades fonológicas.

C) Desconsiderar as produções como registros preliminares da escrita convencional e não orientar sua correção mediante comparação com modelos linguisticamente adequados.

D) Compreender as variações gráficas como estratégias perceptivas da criança e não ampliar práticas de reconhecimento visual de palavras presentes em seu cotidiano.

## QUESTÃO 14:



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O   D E   J A B O T I   -   P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435

---



Em uma escola da rede pública municipal, uma criança teve reiteradas faltas injustificadas ao longo de um período escolar. Esgotados os recursos escolares, conforme a Lei Federal nº 8.069/90, art. 56, o dirigente desse estabelecimento de ensino fundamental deve comunicar o caso ao:

- A) A secretaria municipal de educação.
- B) Ao prefeito.
- C) Ao conselho de classe.
- D) Ao conselho tutelar.



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



## ANEXO III

### Gabarito oficial.

|            |   |
|------------|---|
| QUESTÃO 01 | C |
| QUESTÃO 02 | A |
| QUESTÃO 03 | B |
| QUESTÃO 04 | D |
| QUESTÃO 05 | B |
| QUESTÃO 06 | C |
| QUESTÃO 07 | D |
| QUESTÃO 08 | A |
| QUESTÃO 09 | C |
| QUESTÃO 10 | A |
| QUESTÃO 11 | D |
| QUESTÃO 12 | B |
| QUESTÃO 13 | A |
| QUESTÃO 14 | D |



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



## EDITAL Nº 03/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

### SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS

A Prefeitura Municipal de Jaboti, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Chamamento**, com o objetivo de selecionar agricultores familiares para implantação de **estufas agrícolas destinadas ao cultivo**, conforme as condições, critérios e etapas estabelecidos neste instrumento.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Município de Jaboti torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de agricultores familiares interessados em serem beneficiados com estufas agrícolas, cultivo protegido, a serem implantadas em suas propriedades rurais.
- 1.2. Finalidade: fortalecer a agricultura familiar por meio da implantação de estufas agrícolas completas e operacionais, visando ao incremento da produtividade, geração de renda e fortalecimento da economia local.
- 1.3. Fundamentos: o presente edital observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e governança pública municipal.
- 1.4. Todo o processo seletivo será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal Rural e demais órgãos da Administração Pública.

#### 2. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

- 2.1. Selecionar agricultores familiares residentes e atuantes no município de Jaboti, com propriedades localizadas no território municipal, para receberem a implantação de estufas agrícolas, nos termos deste edital.

#### 3. QUANTITATIVO, ABRANGÊNCIA E BENEFÍCIOS

- 3.1. Vagas: serão disponibilizadas estufas agrícolas, a serem implantadas em propriedades distintas de agricultores familiares devidamente selecionados.
- 3.2. Abrangência: todo o território do Município de Jaboti.



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



3.3. Benefício: fornecimento dos materiais, serviços de construção, instalação e entrega das estufas em plenas condições de uso, sendo de responsabilidade exclusiva do beneficiário a manutenção, aquisição de mudas, insumos, água, energia e demais custos operacionais e sistema de irrigação completo – da captação até a estufa.

#### 4. INSCRIÇÕES:

4.1. Período de inscrições: de 28/10/2026 a 13/11/2026.

4.2. Local e forma de inscrição: entrega presencial da documentação exigida na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Rua Aurora, nº 340, Centro, Jaboti/PR (em frente à Igreja Congregação Cristã), Horário: das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

4.3. Documentação obrigatória:

- Documento oficial de identificação (RG, CNH ou CPF);
- Comprovação de enquadramento como agricultor familiar (CAF ou DAP válida);
- Comprovante de residência no Município de Jaboti;
- Comprovação do exercício de atividade agrícola no município (CAD-PRO);
- Comprovação de titularidade, posse ou direito de uso do imóvel rural (matrícula atualizada ou contrato de parceria/arrendamento, com reconhecimento de firma e validade mínima de 5 anos);
- Declaração de autorização para acesso e fiscalização pelos órgãos municipais;
- Declaração de ciência de que a manutenção, insumos e mudas serão custeados pelo beneficiário;
- Declaração de que não foi beneficiário, nos últimos 4 (quatro) anos, de estufas concedidas no âmbito de programas do Estado do Paraná, da União ou do Município.

4.4. A ausência de qualquer documento exigido implicará na inabilitação imediata do proponente.

#### 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Estar regularmente inscrito no CAF ou DAP válida;

5.2. Residir e exercer atividade agrícola no Município de Jaboti;



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



- 5.3. Comprovar titularidade, posse ou direito de uso do imóvel por prazo mínimo de 5 anos;
- 5.4. Dispor de área apta à instalação da estufa (acesso, topografia e disponibilidade hídrica);
- 5.5. Autorizar o acesso dos órgãos fiscalizadores municipais;
- 5.6. Comprometer-se com a operação, manutenção da estufa e aquisição de insumos;
- 5.7. Participar de capacitações técnicas promovidas pelo Município.

## 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. Fica instituída Comissão de seleção e fiscalização, o Conselho Municipal Rural, o qual terá todo o processo registrado em ata, e também funcionários já destinados em portaria como fiscal.

## 7. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. Habilitação documental (apto ou inapto);
- 7.2. Pontuação conforme critérios do item 8;
- 7.3. Publicação da classificação preliminar (até 5 dias úteis após o encerramento das inscrições);
- 7.4. Interposição de recursos: de 23/11/2026 a 27/11/2026;
- 7.5. Homologação e publicação do resultado final: 04/12/2026;
- 7.6. Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II).

## 8. MATRIZ DE PONTUAÇÃO

8.1. A pontuação dos proponentes será atribuída com base em critérios técnicos, produtivos e sociais, conforme descrito a seguir:

8.1.1. Desenvolvimento de culturas agrícolas compatíveis com cultivo protegido, tais como olericultura e fruticultura: 10 (dez) pontos;

8.1.2. Comprovação de disponibilidade hídrica e elétrica adequadas para operação da estufa: 15 (quinze) pontos;

8.1.3. Produção agrícola em sistema convencional: 10 (dez) pontos;



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



8.1.4. Produção agrícola em sistema orgânico, devidamente comprovada: 20 (vinte) pontos;

8.1.5. Mulher rural como proponente titular da inscrição: 10 (dez) pontos;

8.1.6. Jovem rural, com idade de até 28 (vinte e oito) anos, diretamente envolvido na atividade produtiva da propriedade: 10 (dez) pontos;

8.1.7. Agricultor familiar com renda exclusiva ou predominante proveniente da atividade desenvolvida na propriedade rural: 15 (quinze) pontos;

8.1.8. Existência de sistema de irrigação completo e funcional, abrangendo desde a captação até a área da estufa: 10 (dez) pontos.

8.1.9. Intenção e aprovação no programa rota do progresso programa este do governo estadual com intenção de fortalecer o orgânico. 05(cinco) pontos.

8.1.10. A pontuação máxima a ser atribuída será de 105 (cento e cinco) pontos.

## 8.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.2.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Mulher rural como proponente titular da inscrição;

II – Presença de jovem rural diretamente envolvido na atividade produtiva;

III – Agricultor familiar com renda exclusiva ou predominante da propriedade rural;

IV – Persistindo o empate, será realizado sorteio, conduzido pelos funcionários da secretaria de agricultura, com acompanhamento do Conselho Municipal Rural, devidamente registrado em ata.

## 9. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

9.1. Manter a estufa em funcionamento, em plena produção agrícola pelo prazo mínimo de 5 anos;

9.2. Arcar com todos insumos para produção, citando, mas não se limitando, sementes, fertilizantes, mudas, irrigação do ponto inicial até a estufa, água, energia, mão de obra e manutenção;

9.3. Permitir vistorias e acompanhamento técnico;

9.4. Comunicar danos relevantes ou impedimentos de uso; adotar medidas de mitigação de riscos.



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



9.5. Não alienar, remover ou dar destinação diversa à estufa sem autorização do Município, sob pena de reversão do benefício, devolução dos valores investidos e impedimento de participação em novos programas municipais, até o pagamento integral de eventuais penalidades.

Parágrafo único. Todas as etapas do processo seletivo serão acompanhadas pelos membros da Comissão de Seleção e pelo Conselho Municipal Rural, com ampla publicidade dos atos praticados.

## 10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Conduzir o processo seletivo com observância aos princípios da legalidade, transparência e publicidade, promovendo o registro formal de todas as etapas, mediante lavratura de atas e publicação dos resultados, compreendendo, no mínimo:

I – Ata da sessão de abertura e habilitação, contendo a quantidade de inscrições recebidas, a relação dos documentos analisados e a identificação dos proponentes habilitados e inabilitados;

II – Ata da sessão de pontuação e classificação preliminar, com a respectiva ordem de classificação dos proponentes;

III – Ata de julgamento dos recursos administrativos, quando houver, com a decisão fundamentada e a homologação do resultado;

IV – Ata de sorteio público, se necessário, nos casos de empate, observados os critérios previstos neste edital.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a instalação, implantação e funcionamento das estufas agrícolas, podendo realizar vistorias técnicas e orientações aos beneficiários.

10.3. Manter arquivo físico e/ou digital contendo todos os documentos, atas, pareceres e decisões relativas ao processo seletivo, assegurando sua guarda, rastreabilidade e acesso aos órgãos de controle interno e externo.

## 11. RECURSOS E PRAZOS

11.1. Caberá recurso administrativo contra:

I – Resultado da habilitação documental;

II – Pontuação e classificação preliminar;

III – Resultado final, exclusivamente por vício de legalidade.



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



11.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, no prazo estabelecido no item 7.4 deste edital, no horário de expediente.

11.3. Não serão conhecidos recursos:

I – Apresentados fora do prazo;

II – Sem fundamentação;

III – Interpostos por terceiros não inscritos no certame;

IV – Que visem rediscutir critérios objetivos já definidos neste edital.

11.4. Os recursos interpostos serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito Municipal, acompanhados de parecer técnico da Comissão de Seleção.

11.5. O julgamento dos recursos será submetido à apreciação do Conselho Municipal Rural, que emitirá manifestação quanto ao mérito, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final, devidamente motivada.

11.6. O resultado do julgamento dos recursos será publicado em meio oficial do Município, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

## 12. SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O beneficiário que prestar informações falsas, omitir dados relevantes ou descumprir as obrigações previstas neste edital e no Termo de Compromisso ficará sujeito, sem prejuízo de outras sanções legais, às seguintes penalidades, aplicadas de forma isolada ou cumulativa:

I – Advertência formal;

II – Revogação do benefício e reversão da estufa ao patrimônio do Município;

III – Obrigação de ressarcimento integral dos valores investidos, devidamente atualizados;

IV – Impedimento de participar de programas, projetos e benefícios da Secretaria Municipal de Agricultura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo específico.

## 13. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



13.1. O presente Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado por ilegalidade, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que disso resulte direito à indenização.

13.2. A revogação ou anulação será formalizada por ato administrativo devidamente motivado e publicado em meio oficial.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação no presente chamamento implica na plena aceitação de todas as normas, condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

14.2. Os casos omissos e situações não previstas serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção, ouvido o Conselho Municipal Rural, respeitada a legislação vigente.

14.3. O acompanhamento técnico e as vistorias poderão ocorrer a qualquer tempo durante o prazo mínimo de permanência do benefício, 05 (cinco) anos.

14.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboti/PR, 17 de agosto de 2026.

**REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES**

Prefeito Municipal de Jaboti

**WALDEMAR SIQUEIRA**

Diretor da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Tecnologia de Inovação



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O   D E   J A B O T I   -   P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



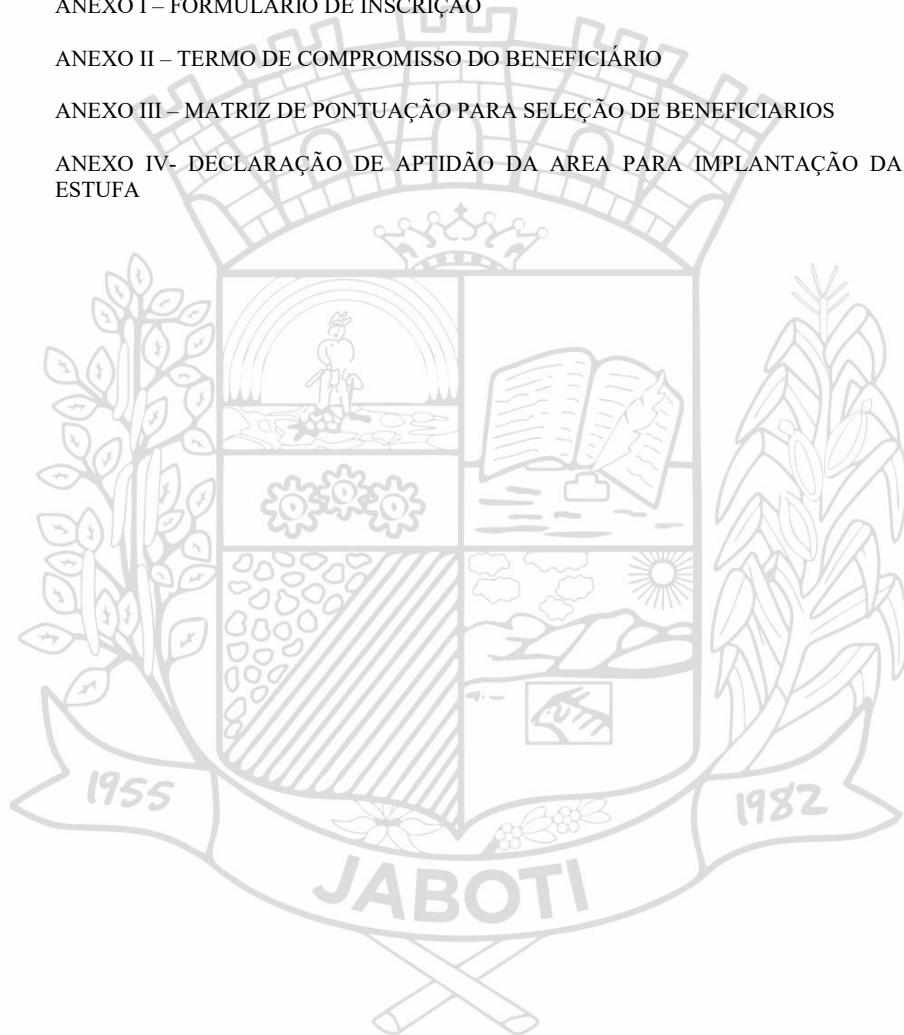
## ANEXOS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO

ANEXO III – MATRIZ DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE BENEFICIARIOS

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DA AREA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTUFA





# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| ITEM                                    | INFORMAÇÃO      |
|-----------------------------------------|-----------------|
| NOME PRODUTOR                           |                 |
| CPF                                     |                 |
| ENDEREÇO                                |                 |
| MUNICÍPIO                               |                 |
| TELEFONE                                |                 |
| CAF/DAP Nº                              |                 |
| ÁREA DA PROPRIEDADE (HA)                |                 |
| TIPO DE CULTIVO (COMPATÍVEL COM ESTUFA) |                 |
| COMPROVANTE DE TITULARIDADE             |                 |
| POSSUI RECURSO HÍDRICO                  | ( ) SIM ( ) NÃO |

DECLARO, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que aceito integralmente as condições do edital 01/2026, comprometendo-me a cumprir todas as exigências e obrigações.

Assinatura beneficiário/produtor



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



## ANEXO II- TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO

Pelo presente, eu, [nome do candidato] CPF [número do CPF], agricultor (a) familiar, residente em [Endereço Completo], declaro:

Receber a implantação de 1 (uma) estufa agrícola na propriedade [nome da propriedade], comprometendo-me a utilizá-la exclusivamente para produção agrícola, mantendo-a em bom estado de conservação e operação por até (5) anos.

Assumo integralmente os custos de manutenção, insumos, água, energia e mão de obra necessários ao funcionamento da estufa.

Autorizo o acesso de fiscais municipais e estaduais para vistorias, sempre que solicitado.

Comprometo-me a participar das capacitações oferecidas pela prefeitura e outros parceiros, e quando requisitado, disponibilizar a unidade para dias de campo e atividades demonstrativas, com agendamento e apoio técnico.

Comprometo-me a comunicar imediatamente quaisquer danos relevantes, sinistros ou impedimentos de uso, colaborando com as medidas de mitigação.

Tenho ciência de que a alienação/remoção da estrutura ou desvio de finalidade sem anuência poderá implicar reversão do benefício, responsabilização e impedimento de participação em novas chamadas pelo estipulado no edital.

Assinatura do beneficiário/produtor

[illegible]



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



## ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DA AREA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTUFA

Eu, (nome do responsável), do Município de Jaboti, declaro, para fins de seleção de beneficiários do projeto de implantação de estufas:

Que o imóvel localizado em (endereço), destinado ao(a) agricultor(a) (nome completo), apresenta condições adequadas para a implantação da estufa, considerando:

- Acesso viário adequado;
- Topografia compatível com a instalação da estufa;
- Insolação e orientação favoráveis;
- Disponibilidade hídrica suficiente para o cultivo protegido;
- Espaço livre necessário para a instalação da estufa conforme Projeto Técnico;
- Existência de infraestrutura mínima de apoio, incluindo segurança e possibilidade de ancoragem;
- Comprovação de titularidade ou posse legítima do imóvel por período mínimo de 5 (cinco) anos.

Declaro que, com base na vistoria e análise realizada, a área é:

- ☐ Apta
- ☐ Apta com ressalvas. Obs. \_\_\_\_\_
- ☐ Inapta

Jaboti, de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do responsável municipal



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435

## CONTRATO N.º 120/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE JABOTI E A EMPRESA SANTA  
CATARINA UTILITARIOS LTDA NA FORMA  
ABAIXO:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JABOTI, situado na Praça Minas Gerais, 175, centro, Jaboti, PR, CNPJ 75.969.667.0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Regis William Siqueira Rodrigues, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.484.722-8, inscrito no CPF sob n.º 026.962.469-47.

**CONTRATADA:** A empresa SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CNPJ 44.329.924/0001-01, localizada na AV PEREIRA BARRETO, 1395, B. PARAISO – SANTO ANDRÉ - SP., representada por LINCOLN SIMÕES HABIB portador da cédula de identidade R.G. n.º 29.522.377-7, inscrito no CPF sob n.º 270.049.058-45,, residente na Avenida Pereira Barreto, nº 1395 Sala 14 - Bloco Sul Jardim Stella, Santo André, São Paulo,.

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 02/04/2026, protocolo n.º , apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 11/2026, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1** O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Veículo tipo Van 16(15+1) lugares.

**1.2** Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

**1.3** Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

**1.4** Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**2.1** O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 313.000,00 (Trezentos e treze mil reais) , daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**2.2** O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

**3.1** As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da Exercício: 2026, Conta da despesa: 1510, Natureza: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de recurso: 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Funcional programática :05.001.12.361.0005.2014, Grupo da fonte: Do Exercício

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

**4.1** Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as



Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435

especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

**4.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (120) (cento e vinte) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

**4.3** O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

**4.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

**6.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

**6.3** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município DE JABOTI – CNPJ n.º 75.969.667.0001-04.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

**7.1** O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

**7.2** Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

**7.3** Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

**7.4** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.



Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** São obrigações da CONTRATADA:

**8.1.1** assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

**8.1.2** cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

**8.1.3** fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

**8.1.4** garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

**8.1.5** durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

**8.1.6** após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

**8.1.7** assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

**8.1.8** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

**8.1.9** entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

**8.1.10** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.11** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**8.1.12** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**8.1.13** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1** São obrigações do CONTRATANTE:

**9.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**9.1.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.1.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *INPC*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:



Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435

**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**14.5** À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

**14.5.1.** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**14.5.2** multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

**14.5.3** multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

**14.5.4.** Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.6.** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**14.7.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**15.2** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.



Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435

**15.3** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**15.4** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**15.5** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**15.6** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**15.7** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**16.1** Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**16.2** Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1.** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO**

**18.1** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**18.1.1** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**18.2** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**19.2** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O   D E   J A B O T I   -   P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435

---

testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaboti, 20 de outubro de 2026.

Regis William Siqueira Rodrigues  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

LINCOLN SIMÕES HABIB  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
RG n.º 8.044.122-3 KARINA BUBNA SIQUEIRA

\_\_\_\_\_  
RG n.º  
10.313.381-5 DIEGO HENRY NAGATA



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026  
Processo Adm: Nº 81/2026

**Objeto:** O Município de Jaboti/PR, em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, por meio do Convênio nº 272/2026, tem como objeto a viabilização da construção de 10 (dez) unidades habitacionais destinadas ao atendimento de finalidade habitacional de interesse social no Município

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.164.689,00 (um milhão e cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais): **FH CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** (57053222000190) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.164.689,00 (um milhão e cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JABOTI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JABOTI (PR), terça-feira, 27 de outubro de 2026

**RÉGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O   D E   J A B O T I   -   P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 218/2026  
REFERENTE Concorrência - Eletrônica Nº. 06/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI**, CNPJ nº. **75.969.667/0001-04**, centro, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

BENEFICIÁRIO: **FH CONSTRUÇOES CIVIS LTDA**, inscrito pelo CNPJ nº. 57.053.222/0001-90 estabelecido na AV ALICE PEREIRA GOULART, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO. Ibaíti/PR, 4399640896, fhconstruoescivisltda@gmail.com.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.164.689,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais).

**OBJETO:** construção de 10 (dez) unidades habitacionais destinadas ao atendimento de finalidade habitacional de interesse social no Município em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, por meio do Convênio nº 272/2026.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 240 DIAS

**VIGENCIA:** O prazo de vigência do contrato é a partir da data da sua assinatura em 27/10/2026 até 22/08/2027.

**FORO:** Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Jaboti, 27/10/2026

**Regis Willian Siqueira Rodrigues;**  
**Prefeito Municipal.**

**HALLANA PAULA SILVA LOPES,**  
**Representante da Empresa.**



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 - Edição 1435



## CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – Centro – Jaboti/PR  
camara.jaboti@gmail.com

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### LOA 2027

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, na pessoa do Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e de Fiscalização Tributária, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), **CONVOCA** a comunidade em geral para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que fará realizar no plenário da Câmara Municipal de Jaboti, à Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149, no dia **11 de novembro de 2026**, com início às 09(nove) horas, oportunidade em que serão debatidos e colhidos subsídios sobre o Projeto de Lei n.º 38/2025 de 29 de setembro de 2026, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaboti, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2027*".

Jaboti, 26 de outubro de 2025.

ALEXANDRE MORAES CARLOS

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e de Fiscalização Tributária